



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.272/2017

CONTRATO N. 09/2017

CONTRATO Nº 09/2017 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA XX, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE ENDPOINTS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua: Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou quem estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado, e a empresa **NETSAFE CORP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.476.184/0001-59, com endereço na SGA, 607, Bloco A, Sala 312 - Brasília Medical Center - Brasília/DF, CEP 70.830-300, fone: 61 9584-7217, email: ronaldo.lao@netsafecorp.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Waldo Baptista Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 19.646.719-6 SSP/SP e do CPF nº 091.829.718-46, resolvem celebrar o presente contrato nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD n. 19.272/2017, onde o TRT14 figura como coparticipante ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 01/2017 oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2016 realizado pelo TRT13, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 28/2016, conformê Lei 10.520/2002, Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005;
- II. Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Protocolo Administrativo TRT 13 n.º 12.882/2016 e
 - b) não contrariem o interesse público;
- III. Nas determinações da Lei 8.666/93;
- IV. Nos preceitos de direito público; e,
- V. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Solução de Segurança de *Endpoints* com adequação da quantidade de licenças ao ambiente computacional da Justiça do Trabalho, com licenciamento, instalação, capacitação e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico TRT 13 n.º 28/2016,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.272/2017

que integra este Instrumento, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Solução de segurança de endpoints para estações e servidores físicos com licenciamento, instalação, capacitação e suporte: McAfee Endpoint Protection Suite multiplataforma com ePO, TIE, Controle de dispositivos, firewall integrado, HIPS, antimalware, proteção de email, controle de web com filtragem de URL e pesquisa segura.	1412	R\$ 1,77	R\$ 2.499,24	R\$ 29.990,88
VALOR TOTAL PARA 48 MESES					R\$ 119.963,52

Parágrafo único. No caso de inadimplência da CONTRATADA, produtos com especificações diferentes do ofertado ou ainda em quantidades inferiores à consignada na Nota de Empenho, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade do produto for fornecido, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações técnicas do objeto contratado constam do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do **Pregão Eletrônico TRT n.º 28/2016**, que independentemente de transcrição é parte integrante deste Termo.

Parágrafo Único. Os itens objeto do contrato devem observar as instruções do item do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta.
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado.
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento.
- Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- Receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.272/2017

São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto contratual, na forma, prazo e local previstos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico TRT n.º 28/2016.

Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas neste Contrato.

b) Apresentar documentação comprobatória da origem dos bens importados, na hipótese de serem oferecidos, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico TRT n.º 28/2016.

d) Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato.

e) Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal.

f) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e à estada de seus profissionais, caso existam.

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

h) Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.

i) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.

j) Manter seus funcionários, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança e disciplina), todos utilizando uniforme e crachá de identificação, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

k) Possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

l) Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

m) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas no Termo de Referência.

n) Na hipótese de serviços de manutenção e substituição de peças, efetuar o descarte de peças e materiais em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404/2010, sendo a CONTRATADA responsável pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.272/2017

- o) Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, endereço físico, endereço eletrônico e número de telefone, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da mudança.
- p) Indicar seu preposto e respectivo substituto, que serão responsáveis pelo recebimento das demandas encaminhadas (art. 68 da Lei 8.666/93).
- q) A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- r) Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.
- s) Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA: utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual; e repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.
- t) Observar que são do CONTRATANTE todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais associados ao material produzido em suas dependências.
- u) Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, as atualizações e eventuais correções do software (*updates*).
- v) Seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pelo Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências do CONTRATANTE como externamente.
- w) Fornecer treinamento da solução, junto com sua instalação. O treinamento deverá ser ministrado por técnico certificado, em português e composto de aulas teóricas e práticas (*hands on*), na forma prevista no item 3.1.8 do Termo de Referência.
- x) Devem ser realizados também procedimentos periódicos de transferência de conhecimento, com o intuito de evitar que se crie um atraso de continuidade significativo entre os conhecimentos produzidos na execução contratual e a atualização tecnológica da equipe técnica e dos gestores, no que lhes concerne.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá obedecer ao seguinte **prazo para entrega**: até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, para instalação e perfeito funcionamento do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro. Início da prestação dos serviços de suporte e atualização a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Parágrafo Terceiro. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, devendo a CONTRATADA encaminhá-lo por escrito ao órgão CONTRATANTE, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57, §1.º, da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.272/2017

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

Pelo objeto contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 119.963,52** (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de **R\$ 2.499,24** (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Único. Nesses valores, estão incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega e instalação dos bens.
- b) **Definitivamente**, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a realização de testes pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, verificadas a qualidade e a quantidade do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro. Haverá recusa dos produtos entregues, que apresentarem especificações técnicas diferentes das contidas no edital ou na proposta da CONTRATADA, ou com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado a título de amostra, ou ainda dos bens que apresentarem qualquer divergência ou falha durante os testes de conformidade e verificação, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição dos bens recusados, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do termo de recusa/abertura do chamado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Os itens deverão ser entregues e instalados nos Regionais listados no Anexo I do Termo de Referência, nos seus respectivos endereços.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá garantir o suporte técnico do software pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do recebimento definitivo, comprometendo-se a corrigir as manutenções/atualizações que apresentarem problemas durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Primeiro. Durante o período de garantia, deverão ser realizados pela CONTRATADA serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, no horário das 07 às 18 horas (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, na forma e no prazo para resolução do problema descritos no Termo de Referência, que é parte integrante do presente Instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo. Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso de representante do CONTRATANTE. No encerramento do chamado técnico, a CONTRATADA deverá registrar o nome do representante do CONTRATANTE, responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico.

Parágrafo Terceiro. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos do CONTRATANTE, via correio eletrônico, por sistema de controle de chamados ou por telefone do fabricante ou à empresa autorizada (em português).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.272/2017

Parágrafo Quarto. A forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato dar-se-á por meio de ofícios, e-mails ou chamados telefônicos. As notas fiscais e certidões poderão ser enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente.

Parágrafo Quinto. Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso ao conteúdo mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE na Classificação da Despesa 4490.39.93, constante do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, sendo emitida, pelo CONTRATANTE, para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, no corrente exercício, a Nota de Empenho n.º 2017NE000444, datada de 13/3/2017, no valor de **R\$ 24.992,40** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

O pagamento da solução contratada será mensal, efetuado em moeda corrente nacional e a primeira parcela será paga em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pelo Gestor/Fiscalização do contrato do CONTRATANTE, mediante Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua Conta Corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo. A Unidade responsável pelo pagamento verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débito com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e consulta ao CADIN.

Parágrafo Terceiro. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no *caput* os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com número de CNPJ diverso dos constantes dos documentos habilitatórios e proposta apresentada.

Parágrafo Quinto. Será efetuada pelo CONTRATANTE a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

Parágrafo Sexto. A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo Sétimo. As Notas Fiscais/Faturas e os documentos exigidos no Edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para o Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento (FISCALIZAÇÃO).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.272/2017

Parágrafo Oitavo. O pagamento fica vinculado, ainda à comprovação do recolhimento do ISS referente aos serviços, junto ao órgão arrecadador do município, se for o caso.

Parágrafo Nono. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{365} e EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato terá início após a sua assinatura e se estenderá até o fim do prazo de garantia.

Parágrafo Primeiro. O prazo de garantia é de 48 (quarenta e oito) meses e inicia-se após o recebimento definitivo do objeto da presente contratação.

Parágrafo Segundo. Os prazos acima referidos terão início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Os valores previstos neste Instrumento são irredutíveis de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, recusa em receber a Nota de Empenho ou recusa da assinatura do Contrato, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e neste contrato e das demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.272/2017

Parágrafo Primeiro. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato.

Parágrafo Segundo. Será aplicada Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.

Parágrafo Terceiro. O descumprimento total da obrigação assumida, bem como a recusa em receber a Nota de Empenho, ou executar os serviços objeto do presente Contrato, ou a recusa em assinar o Contrato implicará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/Proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas no *caput*.

Parágrafo Quarto. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para o recebimento de nova Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto. O licitante/contratado que ensejar o retardamento da execução da licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais (art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002).

Parágrafo Sexto. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do Contratante/Adjudicatário, na forma da Lei.

Parágrafo Sétimo. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

a) As penalidades pecuniárias descritas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Oitavo. Em caso de não atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), pelo período de 03 (três) meses consecutivos ou por 06 (meses) não consecutivos, será caracterizada a inexecução parcial do contrato, com aplicação de multa conforme estabelecido no parágrafo primeiro desta Cláusula.

a) Em caso de não cumprimento dos itens de Severidade Alta, Média e Baixa, registrados no acordo de nível de serviço (SLA), especificado no item 3.1.4 do Termo de Referência, será aplicada multa de 20%, 15% e 10%, respectivamente aos itens supracitados, no valor da mensalidade, para cada evento registrado no respectivo mês. Devendo a cobrança da multa ser aplicada no pagamento do mês imediatamente subsequente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.272/2017

Parágrafo Nono. As sanções previstas nos itens “c”, “d” e “e” podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ressalvados os casos previstos em lei.

Parágrafo Décimo Primeiro. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica como fiscais os servidores: **ROBSON ALVES TIAGO e JOSÉ NOGUEIRA DA COSTA NETO**, denominada FISCALIZAÇÃO, responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, nos moldes delineados neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, devendo:

- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 28/2016.
- Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Primeiro. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Parágrafo Segundo. Ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO observar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução 103, de 25/05/2012, do CSJT, no que couber.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 77, 79 e 80 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM VIRTUAL – PROAD Nº 19.272/2017

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de contrato administrativo confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai assinado pelas partes, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2017.

[Handwritten Signature]
Lêlio Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral das Secretarias
TRT-14ª REGIÃO
CONTRATANTE



[Handwritten Signature]
Waldo Baptista Gomes
NETSAFE CORP LTDA
CONTRATADA

Waldo Baptista Gomes
Diretor Comercial
Netsafe Corp Ltda - 03-476-1841/0001-59

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SURDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) WALDO BAPTISTA GOMES, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de abril de 2017.
Em Teste: _____ na verdade. Cód. [19013920928120117911-004009]

FABIO FERREIRA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE (0td 1; Total R\$ 9,00)
Selo(s): 1 Ato:AL-0691/2017

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"





**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3554/2017**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de publicações legais do TRT/SC, em jornal impresso, com circulação diária e abrangência no Estado de Santa Catarina.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 12/05/2017. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 15/05/2017. O horário referencial é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 28 de abril de 2017.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017

CONTRATO TRT N.º 25/2014 Processo TRT n.º 1.748/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: BR27 Serviços de Tecnologia Ltda. (CNPJ n.º 12.640.188/0001-11). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT n.º 25/2014, conforme previsto em sua Cláusula Oitava, por mais 30 (trinta) meses, contados a partir de 03/05/2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como alteração do valor mensal em decorrência de desconto concedido pela Contratada, nos termos da Proposta constante no doc. 10 do Protocolo TRT n.º 1.748/2017. Data da assinatura: 28/04/2017. Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Viviane Ferreira Leite, Representante Legal, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 09/2017.
PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 19.272/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: NETSAFE CORP LTDA. CNPJ Nº 03.476.184/0001-59. Objeto: Aquisição de Solução de Segurança de Endpoints com adequação da quantidade de licenças ao ambiente computacional da Justiça do Trabalho, com licenciamento, instalação, capacitação e suporte técnico, pelo período de 48 meses, tudo em conformidade com as especificações constantes do edital de licitação ref. ao pregão eletrônico TRT13 n.º 28/2016. Vigência: Contada a partir da data de assinatura e se estenderá até o fim do prazo de garantia. Assinado: 31/3/2017. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 4490.39.93, nota de empenho n.º 2017NE00044, de 13/3/2017, correspondendo o valor anual de R\$ 29.990,88 e para 48 meses de R\$ 119.963,52. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr. Waldo Baptista Gomes, representante da contratada.

CONTRATO Nº 10/2017
PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 19.799/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A. CNPJ Nº 02.558.157/0001-62. Objeto: Prestação de serviço de acesso móvel à internet, padrão 4G, 5GB, com fornecimento em comodato de modem (mediante adesão ao ITEM 1 da Ata de Registro de Preços nº 34/2016 oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2016 realizado pelo MPDFT). Vigência: 12 meses contada a partir da data de assinatura. Assinado: 31/3/2017. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 3390.39.97, nota de empenho n.º 2017NE000528, de 29/3/2017, correspondendo o global de R\$ 38.304,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Srs. Flávio Cintra Guimarães e Wellington Xavier, representantes da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2015
PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.685/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD. CNPJ Nº 05.914.254/0001-39. Objeto: Exclusão do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO e Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, que fazem parte do Anexo I desta contratação. Assinado: 24/4/2017. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Srs. Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor, Luciano Valério Lopes Carvalho e Mauro Berberian, representantes da contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD N. 16.682/2016. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº 11/2017, resultante do Pregão Eletrônico nº 07/2017, visando aqui-

ciação de bens de consumo, material de expediente, material de processamento de dados, material de copa e cozinha, gêneros alimentícios, para atender as unidades deste Tribunal. FÓRNECEDORA: RKS INFORMÁTICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP. CNPJ: 11.332.583/0001-74, perfazendo o somatório total dos itens do lote IV a monta de R\$ 16.950,00. Vigência: 12 meses contada da data da assinatura. Assinada: 6/4/2017. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sr. Alexandre Ferreira Costa. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitações.

Porto Velho, 28 de abril de 2017
LELIO LOPES FERREIRA JUNIOR
Diretor Geral das Secretarias

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2017-1**

PROCESSO Nº 155/2017-1 Objeto: Aquisição de desfibrilador externo automático (DEA), bem como de cartuchos de eletrodos com bateria (padbacks), destinados à Secretaria de Saúde do TRT.

ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12:30h e INÍCIO DAS DISPUTAS às 13:30h, do dia 15/5/17, no site www.licitacoes-e.com.br. Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP.

ALESSANDRO PIAZZON CORREA
Assistente de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio TRT22 nº 12/2017, firmado em 19/4/2017, com a Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho - ANAJUSTRA. Objeto: Consignação em pagamento das mensalidades dos servidores em favor da Consignatária. Amparo: Lei nº 8.666/1993 e Ato GP nº 197/2000. Processo: 240/2016. Vigência: 60 meses. Signatários: Giorgi Alan Machado Araújo (p/ TRT22); e Antônio Carlos Parente Macedo de Andrade (p/ Anajustra).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc 8.677/15. 4º Termo Aditivo ao Contrato 11/15. Objeto: Prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato por 60 dias, de 29/04/17 a 27/06/17. Fundamento Legal: art.57, §4º da Lei 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: New Line Sistemas de Segurança Ltda. CNPJ 00.555.766/0001-32. Assinatura 17/04/17. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Roosevelt Ferreira de Barros Almeida/Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PABX, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 08/05/17. Abertura das propostas às 09:00h e início da sessão às 11:00h do dia 15/05/17 (horário de Brasília).

O edital encontra-se nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4101 ou e-mail licitacao@trt23.jus.br.

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Pregoeiro

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo Eletrônico nº 0001350-06.2017.4.01.8005-JFDF/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal/CNPJ: 05.456.457/0001-29/Contratada: RCS Tecnologia Ltda./CNPJ: 08.220.952/0001-22/Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 12/2015./Objeto: Repactuação de preços do Contrato SJ/DF nº 12/2015, retroativamente a 1º/01/2017, em razão de majoração de salários e benefícios provocada pela CCT 2017/2017, registrada no MTE em 08/03/2017, sob o número DF000115/2017 e prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/05/2017./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93./Data da assinatura: 26/04/2017./Assinam: Kátia Balbino de Carvalho Ferreira, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Contratante, e Rodrigo da Costa Silva, Representante Legal, pela Contratada.

Processo Eletrônico nº 0001265-20.2017.4.01.8005-JFDF/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal/CNPJ: 05.456.457/0001-29/Contratada: Visan Segurança Privada LTDA./CNPJ: 09.267.406/0001-00/Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 18/2015./Objeto: Redistribuição de postos de vigilância/Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93./Data da assinatura: 27/04/2017./Assinam: Kátia Balbino de Carvalho Ferreira, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Contratante, e Polyana Medina Borges, Representante Legal, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2017 - UASG 090004**

Nº Processo: 18428920174018007. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para os edifícios Sede e Anexos da Seção Judiciária do Maranhão, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/05/2017 de 09h00 às 17h59. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha - SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090004-05-15-2017. Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/05/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A cópia do Edital poderá ser obtida através do fornecimento de mídia eletrônica pela parte interessada ou, ainda, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

RONALDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

(SIDEC - 28/04/2017) 090004-00001-2017NE800028

**3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
DIRETORIA DO FORO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017**

Processo n. 0007741-32.2017.4.03.8001

Torno público que a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento de refeições preparadas para consumo durante sessões do Tribunal do Juri do Fórum Federal de Registro e contratação de estabelecimento hoteleiro para prestação de serviço de hospedagem para pessoas do referido Tribunal do Juri, incluindo acomodações tipo cadeiras ou poltronas para acompanhantes (Polícia Federal e Oficiais de Justiça), restou fraccassada para os lotes 1 e 3 e deserta para os lotes 2 e 4.

São Paulo, 28 de abril de 2017.
FLORISVALDO DOS SANTOS
Pregoeiro

**5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA Nº 1451/2013. Quinto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 24/2014-JF/AL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2014. CONTRATADA: RESOURCE AMERICANA LTDA. CNPJ: 05.150.869/0001-36. OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação (TI), compreendendo o planejamento, implantação e operação dos serviços de atendimento e suporte técnico remoto e presencial (Service Desk) aos usuários de soluções de TI da Justiça Federal - Seção Judiciária de Alagoas (JFAL), com a utilização de ferramenta de gestão dos serviços de atendimento ao usuário, abrangendo a implantação e monitoração dos processos de Gerenciamento de Incidentes, Problemas, Configuração, Mudanças e Conhecimento, segundo as melhores práticas preconizadas pela ITIL (Information Technology Infrastructure Library). FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, de 05/05/2017 a 04/05/2018. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2017. SIGNATÁRIOS: Raimundo Alves de Campos Júnior - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Marcus Fabiano Cavalcante Piombo, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 59/2016; Processo: 3223/2016; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Arpsist Serviços de Engenharia Ltda. (CNPJ nº 70.064.316/0001-22); Objeto: Aquisição de equipamentos e serviços destinados a prover contingência da infraestrutura de comunicação, segurança e monitoramento do ambiente redundante de TI, Fundamentação: Adesão à Ata de Registro de Preços 04/2016 da JF/AL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2016 JF/AL, constante no Processo Adm. nº 1438/2016. Vigência: 12 meses a contar da assinatura; Data Ass.: 30/12/2016; Valor Contratação: R\$ 107.500,00; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.00001; Elementos de Despesa: 4490.52 e 3390.39; Notas de Empenho: 2016NE001110, no valor de R\$ 102.000,00 e 2016NE001112, no valor de R\$ 5.500,00, ambas de 29/12/2016; Signatários: Pela Contratante, Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. João Bezerra Rocha, Representante Legal.